



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

LEI Nº 08/2021 DE 06 DE JULHO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme a classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.06	Fundo de Educação, Cultura e Esporte
13	Cultura
13392	Difusão Cultural
13392.0005.1039.0000	Construção do Centro Cultural

Fonte de Recursos	01 Tesouro
Código Aplicação	110.0000 Geral
Elemento	4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor R\$	R\$ 341,59

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei no valor total de R\$ 341,59 (Trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), referente à contrapartida do Convênio MTUR 862783/2017, através do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º, da lei federal nº 4.320/64, podendo ser suplementada se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para contrapartida da obra de Construção do Centro Cultural.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado tendo em vista que o crédito é exclusivo para realização de obra de Construção do Centro Cultural.

Valor da despesa no 1.º exercício (2021).....R\$ 341,59

Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2021)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2021)..... 100%

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 06 de Julho de 2021.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

Odair José Martins Claro

Secretário Administrativo

Publicação: *Diário Oficial Eletrônico* Data: *08/07/2021* Edição: *302*

Visto do servidor responsável: